



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

**ATA Nº 1/2025 - CGE/CMRI-20071**

Primeira Reunião Ordinária de 2025

Ata da reunião da Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), referente ao Processo 202500016002908, realizada em 03/04/2025, às 09:17, de forma online, com a participação de todos os órgãos, representados por seus membros suplentes.

Na abertura, o presidente da CMRI registrou a presença dos membros designados e apresentou o objetivo da sessão: a análise do recurso em terceira instância interposto pela “Associação Fiquem Sabendo”, que requeria a disponibilização em formato aberto de planilha contendo dados de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) pela Corregedoria da PMGO desde 2018.

Foram examinados o indeferimento inicial (Ofício 9630/2025/PM), seu Termo de Classificação de Informação, o Ofício 24852/2025/PM, o Despacho 1226/2025/SSP/GESG-02896 e o texto do recurso final. A Comissão constatou que a Lei Estadual 18.025/2013 permite o acesso irrestrito a PAD concluídos, não admitindo classificação genérica de processos já encerrados, devendo cada caso ser submetido a teste de danos específico, nos termos do Decreto 10.306/2023.

Contudo, reconheceu-se a particularidade relativa à exposição dos policiais em municípios de pequeno porte, nos quais a indicação de unidade operacional e município poderia tornar o servidor identificável, gerando riscos reais à sua integridade. Diante disso, decidiu-se que as demais informações — data de abertura, patente, gênero, punição aplicada e hipótese legal — são eminentemente estatísticas e não expõem os servidores a risco de vida ou outro qualquer, não havendo motivo para manter a restrição de acesso a essas informações. Quanto às colunas “município” e “unidade operacional”, deve-se verificar o caso concreto junto à SSP.

Adicionalmente, a CMRI deve realizar tratativas junto ao Secretário de Estado da Segurança Pública, para que este se manifeste sobre a existência de risco ou não nas colunas citadas acima, fundamentando-se nos riscos e na possibilidade de divulgação dessas informações por município e unidade operacional.

Encerrada a análise, o presidente agradeceu a participação de todos e determinou a lavratura desta ata, que será assinada pelos membros da CMRI em data a ser posteriormente registrada.

GOIANIA - GO, aos 13 dias do mês de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO RIOS ROLIM, Suplente**, em 13/06/2025, às 17:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JUAREZ PEREIRA DE FREITAS JUNIOR, Suplente**, em 07/08/2025, às 15:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELEM, Suplente**, em 07/08/2025, às 16:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMILIA MUNHOZ GAIVA, Membro**, em 07/08/2025, às 16:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BENVINDA BETTINI E SOUZA DE REZENDE, Suplente**, em 08/08/2025, às 20:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **75839224** e o código CRC **064C2AAA**.

COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS  
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3º ANDAR - Bairro SETOR  
CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5368.



Referência: Processo nº 202500016002908



SEI 75839224